



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

DESPACHO Nº 26 DE 13 DE JUNHO DE 2018

À Direção do *campus* / *campus* avançado,

Considerando a Resolução nº 45/2017 que dispõe sobre a aprovação do Regulamento para criação de Cursos Técnicos e Superiores do IFMG e as etapas concluídas do processo, a PROEN reencaminha a documentação referente ao seu *campus*, para que seja dada continuidade aos trâmites determinados pela referida resolução. Ressaltamos a importância de dar ampla divulgação aos documentos, com ênfase no trabalho de apreciação da comunidade.

Destacamos a urgência do cumprimento das demais etapas estabelecidas na Resolução para aprovação do curso, com destaque para os artigos 8º e 9º:

Art. 8º A apreciação do Projeto de Criação de Curso pela comunidade deve observar o que segue:

I – os membros do NDE deverão apresentar a íntegra do processo à comunidade para apreciação e possíveis sugestões, que deverão ser anexadas ao processo:

a) para subsidiar as discussões, a Direção Geral deverá disponibilizar a íntegra do processo no sítio institucional do *campus*, com antecedência mínima de 10 dias úteis da data da reunião do Conselho Acadêmico do *campus* em que o Processo de Criação de Curso será avaliado;

b) respeitado o prazo supracitado, a Direção Geral do *campus* deve promover ampla divulgação do processo para a comunidade, assegurando especialmente o seu conhecimento pela comunidade acadêmica, órgãos municipais e entidades da sociedade civil organizada.

Art. 9º Após apreciação pela comunidade, o Conselho Acadêmico do *campus* deverá emitir parecer conclusivo sobre o Projeto de Criação de Curso.

a) se o parecer do Conselho Acadêmico do *campus* for favorável, deverá integrá-lo ao processo e determinar o seu encaminhamento ao Gabinete da Reitoria, via memorando para submissão ao CONSUP.

b) se o parecer do Conselho Acadêmico do *campus* for desfavorável, deverá integrá-lo ao processo e determinar o seu arquivamento;

Considerando que a próxima reunião do Conselho Superior está agendada para o dia **11/07/2018** e que a pauta deve ser encaminhada com 10 dias de antecedência para os conselheiros, é imprescindível que toda a documentação, incluindo o parecer conclusivo do Conselho Acadêmico do *campus* sobre o Projeto de Criação do Curso seja reenviado a PROEN até o dia **29/06/2018 – no máximo** - para despacho e encaminhamento ao Gabinete.

Destacamos que o não reenvio do processo finalizado até o dia **29/06/2018** inviabilizará o início do curso para o primeiro semestre de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Delaine Oliveira Sabbagh, Diretora de Legislação e Normas de Ensino**, em 13/06/2018, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0086690** e o código CRC **FEC6C007**.